



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 18 de setembro de 2025.

Mensagem nº 095/2025.

Senhor Presidente,

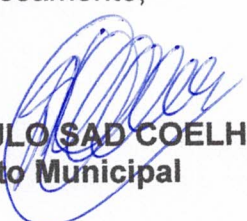
Temos a honra de encaminhar à essa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R\$ 86.025,82 (oitenta e seis mil, vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

O presente crédito tem como objetivo atender despesas diversas do Fundo Municipal de Assistência Social, motivo pelo qual solicitamos a aprovação desse Legislativo.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,


PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

95

LEI Nº _____ DE _____ DE 2025

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 86.025,82, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 86.025,82 (oitenta e seis mil, vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1704 – R\$ 85.025,82 (Transferências da União referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

FONTE 1660 – R\$ 600,00 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS)

FONTE 1661 – R\$ 400,00 (Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

05.01.000.08.244.014.2.120 – Proteção Social Básica – PSB

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.22.1660	Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado	R\$	200,00
33.90.39.22.1661	Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado	R\$	200,00

PROGRAMA DE TRABALHO

05.01.000.08.244.014.2.121 – Programa Índice de Gestão Descentralizada – Bolsa Família - IGDPBF

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.22.1660	Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado	R\$	200,00
------------------	--	-----	--------

PROGRAMA DE TRABALHO

05.01.000.08.244.014.2.122 – Piso Fixo de Média Complexidade – CREAS

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.22.1660	Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado	R\$	200,00
33.90.39.22.1661	Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado	R\$	200,00

PROGRAMA DE TRABALHO

05.01.000.08.244.014.2.154 – Assistência à População em Vulnerabilidade Social

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.48.01.1704	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$	85.025,82
------------------	---	-----	-----------



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações totais e parciais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

05.01.000.08.244.014.2.120 – Proteção Social Básica – PSB

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.14.00.1660	Diárias - Civil	R\$	200,00
33.90.14.00.1661	Diárias - Civil	R\$	200,00

PROGRAMA DE TRABALHO

05.01.000.08.244.014.2.121 – Programa Índice de Gestão Descentralizada – Bolsa Família - IGDPBF

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.16.1660	Serviços de Cópias, Reproduções e Recargas	R\$	200,00
------------------	--	-----	--------

PROGRAMA DE TRABALHO

05.01.000.08.244.014.2.122 – Piso Fixo de Média Complexidade – CREAS

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.14.00.1660	Diárias - Civil	R\$	200,00
33.90.14.00.1661	Diárias - Civil	R\$	200,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.102 – Gestão Hospitalar

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.11.1704	Saúde Pública – Gestão Plena – Pessoa Jurídica	R\$	85.025,82
------------------	--	-----	-----------

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal